



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89, DE 17/01/1989 ANO XVIII - **DIÁRIO DA JUSTIÇA 1615** - PALMAS, QUARTA-FEIRA, 1º DE NOVEMBRO DE 2006 CIRCULAÇÃO: 12h00

Colégio de Presidentes divulga Carta de Vitória

O 72º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil, realizado de 25 a 27 de outubro, no Espírito Santo, reafirmou através da Carta de Vitória, o compromisso em apoiar o movimento Conciliar é Legal, encabeçado pelo Conselho Nacional de Justiça. Outra medida importante foi a de estudar novas formas de recursos financeiros para os Tribunais de Justiça estaduais, como instituição das leis de selos, busca das custas processuais, taxas judiciárias, entre outras.

Paralelo à reunião do Colégio de Presidentes foi realizado o I Encontro Nacional de Virtualização do Poder Judiciário. O destaque da palestra de abertura do Encontro foi o projeto da Justiça Virtual, em que os processos serão informatizados e tramitarão virtualmente, sem a necessidade do papel. A grande vantagem é que todas as partes envolvidas poderão acessar e acompanhar os processos simultaneamente e em tempo real, além de ter os prazos reduzidos.

Os presidentes de Tribunais de Justiça também declararam o apoio à implementação do projeto de virtualização do processo, que além de trazer economia aos gastos públicos irá agilizar sua tramitação no Judiciário.

A presidente do TJ-TO, desembargadora Dalva Magalhães esteve em Vitória acompanhada da diretora de Cerimonial, Elizabeth Ritter, do juiz auxiliar da Presidência, Luiz Otávio Fraz, e do diretor de Informática, Marcus Pereira.

Leia na íntegra a Carta de Vitória
CARTA DE VITÓRIA

O COLÉGIO PERMANENTE DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL, REUNIDO NA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO PERÍODO DE 25 A 27 DE OUTUBRO DE 2006, PELA UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, RESOLVEU EDITAR A SEGUINTE CARTA:



O encontro aconteceu na cidade de Vitória no Espírito Santo

1º) Dar integral apoio ao “Projeto Conciliação”, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, forma alternativa de solução de conflitos e vigoroso instrumento de pacificação social;

2º) Renovar sua confiança no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; decididamente empenhado em superar dificuldades estruturais, algumas nascidas do propósito de quebrar-lhe a independência e verticalidade;

3º) Manifestar sua indignação à grosseira manipulação da prisão de magistrados com dividendos políticos, através de programa eleitoral de âmbito nacional;

4º) Reiterar seu empenho na implementação do projeto de virtualização do processo de que resultarão celeridade na prestação jurisdicional e significativa economia aos cofres públicos. (Assinaram a carta todos os presidentes de Tribunais de Justiça que compareceram ao evento).

Concurso

Comarca de Araguaçu divulga data das provas

As provas do 4º Concurso Público para Servidores da Comarca de Araguaçu estão marcadas para o dia 12 de novembro. Na primeira etapa, os candidatos farão prova objetiva, de conhecimentos básicos e específicos. Os inscritos no certame deverão comparecer na Escola Municipal Mendes Mascarenhas, situada na Rua Clemente, s/n, às 8 horas. É necessário comparecer no local com antecedência mínima de 30 minutos.

A comarca de Araguaçu está oferecendo 1 vaga para o cargo de Escrevente com salário inicial de R\$ 1.174,00. A concorrência divulgada é de 50 candidatos por vaga e a relação completa das inscrições deferidas está publicada no Diário da Justiça 1615. No dia da prova os candidatos deverão comparecer no local munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha, documento de identificação pessoal com foto e do respectivo cartão de inscrição.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PRESIDENTE

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

DIRETOR-GERAL

Dr. FLÁVIO LEALI RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ

BARBOSA

Secretária: Drª ORFILA LEITE FERNANDES

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

Dr. ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. JOSÉ NEVES (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Dr. ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)

Dr. WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

(Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Dr. FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. JOSÉ NEVES (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. DALVA MAGALHÃES

Des. MOURA FILHO

Desa. WILLAMARA LEILA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des. JOSÉ NEVES

Secretária: RITA DE CÁSSIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Desa. DALVA MAGALHÃES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. WILLAMARA LEILA (Membro)

Sessão de distribuição:

Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. JOSÉ NEVES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E

DOCUMENTAÇÃO

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. JOSÉ NEVES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JOSÉ ATILIO BEBER

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

SIDNEY ARAÚJO DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

ELIZABETH ANTUNES RITTER

DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES

MARCUS OLIVEIRA PEREIRA

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE

DIRETORIA JUDICIÁRIA

MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO

DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Fone (63)3218.4443 - Fax

(63)218.4305

CEP 77.015-007 - Palmas, Tocantins

www.tj.to.gov.br e-mail: dj@tj.to.gov.br

Publicação: Tribunal de Justiça do
Tocantins

Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:
GRAZIELE COELHO BORBA NERES

ISSN 1806-0536



9 771806 053002

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SECRETÁRIA DRª RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Acórdão

AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº 34.284/02

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

RECORRENTE: Desembargador AMADO CILTON ROSA

RECORRIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: ADMINISTRATIVO — ELEIÇÃO — CARGOS DE DIREÇÃO — TRIBUNAL DE JUSTIÇA — CRITÉRIOS — AÇÃO ORDINÁRIA — TUTELA ANTECIPADA — CONCESSÃO PARCIAL — RECURSO PREJUDICADO.

Declara-se prejudicado o recurso administrativo, ante a existência de Ação Ordinária, em trâmite na primeira instância, na qual foi concedida a antecipação parcial da tutela pleiteada para determinar que o Poder Judiciário, na pessoa do Presidente do Tribunal de Justiça, se abstenha de incluir o nome do recorrente na cédula de votação para eleger o próximo Presidente desta Corte, até o julgamento final da referida lide.

ACÓRDÃO. Acordam os Desembargadores membros do Conselho da Magistratura desta Egrégia Corte de Justiça, sob a presidência da Desembargadora DALVA MAGALHÃES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade, em DECLARAR PREJUDICADO o presente recurso. Acompanharam o voto proferido pelo Relator, os Desembargadores DALVA MAGALHÃES, JOSÉ NEVES, WILLAMARA LEILA e MARCO VILLAS BOAS. Acórdão de 19 de outubro de 2006.

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 404/2006

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA DALVA MAGALHÃES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, pela Resolução nº 24, de 24 de outubro de 2006, revogou o art. 2º da Resolução nº 03, de 16 de agosto de 2005, que, na interpretação dada pelo Conselho ao art. 93, inciso II, da Constituição Federal, extinguiu as férias coletivas dos membros do Tribunal e dos Juizes a eles vinculados, resolve revogar ex nunc o Decreto Judiciário nº 418/2005, publicado no Diário da Justiça nº 1421, circulado em 1º de dezembro do ano de 2005, mantendo o recesso natalino nos termos do artigo 301, alínea "b" do Regimento Interno deste Sodalício.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 405/2006

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA DALVA MAGALHÃES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta egrégia Corte, resolve exonerar a pedido, JOÃO GUALBERTO CIRQUEIRA NETO, do cargo de provimento em comissão, de Assistente de Gabinete de Desembargador, e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão, de Motorista de Desembargador, com exercício no Gabinete do Desembargador LUIZ GADOTTI, a partir de 1º de novembro do corrente ano.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 406/2006

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA DALVA MAGALHÃES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com espeque na Lei nº 1605/2005, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta egrégia Corte, resolve nomear, LUIS CARLOS MEGUMI ISHIZAWA, portador do RG nº 9.139.371 – SSP/SP e do CPF nº 973.620.188-00, para o cargo, em comissão, de Assistente de Gabinete de Desembargador, símbolo ADJ-4, a pedido do Desembargador LUIZ GADOTTI, para ter exercício no Gabinete deste, a partir de 1º de novembro do corrente ano.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2.006, 118º da República e 18º do Estado.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora DALVA MAGALHÃES
Presidente

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO: LIC 2864/05

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2005

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: S O S – Comércio e Representações Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza, higienização, manutenção, conservação, jardinagem e serviços gerais no prédio do Tribunal de Justiça, Fórum e Juizados da Capital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2006 0501 02 122 0195 2001
Elemento de Despesa 3.3.90.37(00)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 22/10/2006 a 21/10/2007.

VALOR MENSAL: R\$ 62.420,71 (sessenta e dois mil quatrocentos e vinte reais e sete e um centavos).

VALOR NO PERÍODO: –R\$ 749.048,52 (setecentos e quarenta e nove mil quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2006.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça Estado do Tocantins.

SOS – Comércio e Representações Ltda.

Palmas/TO, 31 de outubro de 2006

Extrato de Contrato

PROCESSO: ADM 35444/06

CONTRATO Nº 061/2006

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: ORG – Segurança Eletrônica Ltda-ME.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de segurança eletrônica, instalação, manutenção, monitoramento 24 horas, no prédio do Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas – TO.

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR NO PERÍODO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2006.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça Estado do Tocantins.
ORG – Segurança Eletrônica Ltda.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2006

Extrato de contrato (republicação)

Contrato: nº 060/2006

Processo Administrativo: 35389 (06/0049344-0)

Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2006

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Contratada: Lourenço & Borges Ltda

Objeto do Contrato: Aquisição de Softwares de Base

Valor Total: R\$ 26.245,00 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Recurso: Tribunal de Justiça

Programa: Apoio Administrativo

Atividade: 2006.0501.02.126.0195.2003

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (00)

Data da Assinatura: 17/10/2006

Signatários: Desembargadora DALVA DELFINO MAGALHÃES
Presidente do Tribunal de JustiçaJOSÉ LOURENÇO BORGES JÚNIOR
Lourenço & Borges Ltda
Representante Legal

Palmas-TO, 30 de outubro de 2006.

CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA

Portaria

PORTARIA Nº 018 /2006 – CGJ

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais etc.,

RESOLVE, nos termos do artigo 23, da Lei Complementar no 10/96, c/c artigo 5º, inciso XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça – (Resolução no 001/00 – TP), realizar **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de Porto Nacional, de 3ª Entrância, deste Estado, iniciando-se no dia 08 (oito) de novembro, às 09 horas, no Edifício do Fórum local, com término previsto para o dia 10 (dez) de novembro, no final do expediente, cujos trabalhos serão executados pela JUIZA DE DIREITO DRA. ADELINA MARIA GURAK, nomeada JUIZA AUXILIAR por este Órgão Correicional, com o auxílio dos servidores DR. ADILSON LUIZ SAMPAIO, NEI DE OLIVEIRA, HÉLISSON GLEISER ROSA FREITAS, ORLANDO BARBOSA DE CARVALHO e ERIVAL RODRIGUES DE AZEVEDO.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (2006).

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Corregedora-Geral da Justiça

Edital

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais etc., FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele notícias tiverem, que se realizará **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de Porto Nacional, de 3ª Entrância, deste Estado, iniciando-se no dia 08 (oito) do mês de novembro do ano em curso, às 09 horas, no Edifício do Fórum local, com encerramento previsto para o dia 10 (dez) de novembro, no final do expediente. ASSIM, na conformidade do artigo 23, da Lei Complementar no 10/96, c/c artigo 5º, inciso XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça – (Resolução no 001/00 – TP), ficam convocados a se fazerem presentes aos trabalhos da aludida Correição, os Juizes de Direito da referida Comarca e Serventuários da Justiça subordinados àquela circunscrição judiciária, e convidados os Representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Defensoria Pública e o Público em Geral.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (2006).

Desembargadora WILLAMARA LEILA

Corregedora-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 019/2006 – CGJ

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais etc.,

RESOLVE, nos termos do artigo 23, da Lei Complementar no 10/96, c/c artigo 5o, inciso XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça – (Resolução no 001/00 – TP), realizar **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de Tocantínia, de 1a Entrância, deste Estado, iniciando-se no dia 13 (treze) de novembro, às 09 horas, no Edifício do Fórum local, com término previsto para o dia 14 (quatorze) de novembro, no final do expediente, cujos trabalhos serão executados pelo JUIZ DE DIREITO DR. SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO, nomeado JUIZ AUXILIAR por este Órgão Correicional, com o auxílio dos servidores DR. ADILSON LUIZ SAMPAIO, NEI DE OLIVEIRA, HÉLISSON GLEISER ROSA FREITAS, ORLANDO BARBOSA DE CARVALHO e ERIVAL RODRIGUES DE AZEVEDO.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (2006).

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Corregedora-Geral da Justiça

Edital

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais etc., FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele notícias tiverem, que se realizará **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de Tocantínia, de 3a Entrância, deste Estado, iniciando-se no dia 13 (treze) do mês de novembro do ano em curso, às 09 horas, no Edifício do Fórum local, com encerramento previsto para o dia 14 de novembro, no final do expediente. ASSIM, na conformidade do artigo 23, da Lei Complementar no 10/96, c/c artigo 5o, inciso XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça – (Resolução no 001/00 – TP), ficam convocados a se fazerem presentes aos trabalhos da aludida Correição, os Juizes de Direito da referida Comarca e Serventuários da Justiça subordinados àquela circunscrição judiciária, e convidados os Representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Defensoria Pública e o Público em Geral.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (2006).

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Corregedora-Geral da Justiça

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**Aviso de Licitação**

Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2006.

Tipo: Menor Preço.

Legislação: Lei n.º 10.520/2002.

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção Elétrica e Hidráulica.

Data: Dia 20 de novembro de 2006, às 13 horas.

Local: Sala da Divisão de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Nota: Outras informações na Divisão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 12 às 18 horas, ou pela internet no site www.tj.to.gov.br/licitações

Palmas-TO, 31 de outubro de 2006.

Iderlan Glória Azevedo
Pregoeiro

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETORA DRª KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE

**Decisões/ Despachos
Intimações às Partes****EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1514/05**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : Execução de Acórdão nº 1528/05-TJ-TO

EMBARGANTE(S) : ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR : Adelmo Aires Júnior

EMBARGADO(S) : BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E OUTROS

ADVOGADO(S) : José Augusto Pinto da Cunha Lyra e Outro

RELATORA : Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, fica as parte embargada nos autos epigrafados, INTIMADA do seguinte DESPACHO: "Tendo em vista a confecção dos cálculos pelo perito nomeado pelo juízo, manifeste-se o embargante e, após, o embargado, cada qual no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o laudo acostado às fls. 903/934. Após, retomem-me os autos conclusos para

decisão. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de outubro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIA: DRª. ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

(PAUTA Nº 22/2006)

5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA JUDICIAL

8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

08.11.2006

Serão julgados em Sessão Extraordinária pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos oito (08) dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (2006), ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, quarta-feira, a partir das 09 horas, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

FEITOS JUDICIAIS RETIRADOS COM VISTA:

01). AGRAVO REGIMENTAL NA SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 1.808/06

REFERENTE: DECISÃO DE FLS. 123/127

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO –TO

ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

ADVOGADOS: LUIZ EDUARDO BRANDÃO E OUTROS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO-VICE-PRESIDENTE

COM VISTA: Desembargador CARLOS SOUZA

02). REFERENDO DE LIMINAR NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.437/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO : ANA KEILA MARTINS BARBIERO RIBEIRO

IMPETRADO: CONSELHEIRO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS (RELATOR DO PROCESSO Nº 3.128/06)

RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

COM VISTA: Desembargador JOSÉ NEVES

03). REFERENDO DE LIMINAR NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.507/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTES: ADRIANE CRISTINA ZEVE E OUTROS

ADVOGADO: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E

DIRETORA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETÁRIA DA

ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

COM VISTA: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

04) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2.920/03

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: EXPRESSO PONTE ALTA LTDA

ADVOGADA: ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

LIT. PAS. NEC.: FRANCISCO FURTADO LEITE

ADVOGADO: JORGE LUIZ FERREIRA PARRA

RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

COM VISTA: Desembargadora WILLAMARA LEILA

05). AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 698/93

REFERENTE: DECISÃO DE FLS. 407/418

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA

MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTRO

AGRAVADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES-PRESIDENTE

COM VISTA: Desembargador LUIZ GADOTTI

06). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2.881/03

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MARIA ÁUREA RIBEIRO BRITO

ADVOGADOS: MARCELO PEREIRA LOPES E OUTRO

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

COM VISTA: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

FEITOS JUDICIAIS RETIRADOS DE JULGAMENTO:

07). PEDIDO DE INTERVENÇÃO Nº 1.576/04

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

REFERENTE: RIE Nº 02/03 E PRC Nº 0748/97

REMETENTE: JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª

REGIÃO

REQUISITANTE : GRACENE LEMOS GREGÓRIO

ADVOGADA: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

REQUISITADO: MUNICÍPIO DE LIZARDA-TO

ADVOGADOS: PAULO IDELANO SOARES LIMA E OUTROS

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

08). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.327/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: WERBTI SOARES GAMA
 ADVOGADOS: DAYANE VENÂNCIO DE OLIVEIRA E OUTRO
 IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

09). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.243/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: SEBASTIÃO CÉLIO COSTA CASTRO
 ADVOGADO: EDMILSON DOMINGOS DE S. JÚNIOR
 IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

10). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.395/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: LARISSA CRISTINA DAMACENA
 ADVOGADOS: CORIOLANO SANTOS MARINHO E OUTROS
 IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
 RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

FEITOS JUDICIAIS EM MESA PARA JULGAMENTO:**11). AGRAVO REGIMENTAL NA SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 1.805/06**

REFERENTE: DECISÃO DE FLS. 92/97
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVANTES: MICHEL ARAÚJO LEÃO MORAIS E OUTRO
 ADVOGADOS: ROBERTO LACERDA CORREIA E OUTRAS
 AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
 ADVOGADOS: ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTROS
 RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES-PRESIDENTE

12). REFERENDO DE LIMINAR NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.506/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: THAISE BRAGA CASTRO
 ADVOGADO: DANIEL DA SILVA ANTUNES
 IMPETRADO: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

13). AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.417/06

REFERENTE: DECISÃO DE FLS. 66/68
 AGRAVANTE: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
 ADVOGADO: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA
 AGRAVADA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

FEITOS JUDICIAIS A SEREM JULGADOS:**14) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2.187/99**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTES: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI E OUTROS
 ADVOGADO: MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 IMPETRADO: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 LIT. PAS. NEC.: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
 RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

15). REVISÃO CRIMINAL Nº 1.543/03

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERENTE: CICERO VALTER DE JESUS
 ADVOGADOS: KLEYTON MARTINS DA SILVA
 REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA
 REVISOR: Desembargador JOSÉ NEVES

16) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2.580/02

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: KILBER CORREIA LOPES-JUIZ DE DIREITO
 ADVOGADO: ALTAMIRO DE ARAÚJO LIMA FILHO
 IMPETRADA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 LIT. PAS. NEC.: CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA-JUIZA DE DIREITO
 ADVOGADO: PAULO SOUSA RIBEIRO
 RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

17) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2.914/03

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: ALDENIRA AZEVEDO DO RÉGO
 ADVOGADOS: DOMINGOS PEREIRA MAIA E OUTRA
 IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

18) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.453/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: ROMILDES EDUARDO DA SILVA
 ADVOGADO: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA
 IMPETRADA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

19) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2.472/01

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 1.658/01-2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS

IMPETRANTE: INTELLI- INDÚSTRIA DE TERMINAIS ELÉTRICOS LTDA
 ADVOGADOS: EDUARDO PINHEIRO PUNTEL E OUTRA
 IMPETRADO: SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

20) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.098/04

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: MARIA DE JESUS GUIMARÃES
 ADVOGADO: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO
 IMPETRADA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
 LIT. PAS. NEC.: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-IGEPREV E PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
 RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

SESSÃO ADMINISTRATIVA**FEITOS ADMINISTRATIVOS EM MESA PARA JULGAMENTO:****01). AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº 35.607/06**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REQUERENTES: GIL DE ARAÚJO CORRÊA – JUIZ DE DIREITO E OUTROS
 REQUERIDA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS, PARA RECEBER, PROCESSAR E JULGAR OS PROCESSOS DECORRENTES DOS CRIMES QUE TRATA A LEI Nº 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006.

02). RECURSOS HUMANOS Nº 4.525/06

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS
 REQUERENTE: RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS
 REQUERIDA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO

FEITOS ADMINISTRATIVOS RETIRADOS DE JULGAMENTO**03). AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº 35.169/05**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERENTE: DESEMBARGADORA DALVA MAGALHÃES-PRESIDENTE
 REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE TRATA DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA FINS DE PROMOÇÃO E ACESSO DE MAGISTRADOS.
 RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

04). AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº 35.521/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERENTE: CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERIDA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ASSUNTO: RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA O EXERCÍCIO DE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO TOCANTINS.
 RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

05). RECURSO ADMINISTRATIVO NOS RECURSOS HUMANOS Nº 4.021/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
 REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ASSUNTO: REENQUADRAMENTO FUNCIONAL
 RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

06). RECURSO ADMINISTRATIVO NOS RECURSOS HUMANOS Nº 4.303/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERENTE: LUIZA RIBEIRO DE ABREU ADRIAN
 REQUERIDA: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ASSUNTO: REQUERIMENTO
 RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

07). RECURSO ADMINISTRATIVO NOS RECURSOS HUMANOS Nº 2.864/04

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERENTE: ANISIO TENÓRIO DOS ANJOS
 REQUERIDA: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ASSUNTO: REQUERIMENTO
 RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

08). RECURSO ADMINISTRATIVO NOS RECURSOS HUMANOS Nº 4.157/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERENTE: MARIA APARECIDA GOMES BISPO DOS REIS
 REQUERIDA: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ASSUNTO: ENQUADRAMENTO
 RELATOR : Desembargador MARCO VILLAS BOAS

09). RECURSO ADMINISTRATIVO NOS RECURSOS HUMANOS Nº 4.213/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REQUERENTE: EUNICE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 REQUERIDA: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ASSUNTO: REQUER PAGAMENTO DE ANUÊNIO
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

10) REPRESENTAÇÃO-CGJ Nº 1.523/06

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REPRESENTANTE : HEITOR FERNANDO SAENGER-ADVOGADO
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

(PAUTA N.º 23/2006)**6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA JUDICIAL****9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA****09.11.2006**

Serão julgados em Sessão Extraordinária pelo Coleto Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos nove (09) dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (2006), ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, quinta-feira, a partir das 09 horas, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas.

FEITOS JUDICIAIS A SEREM JULGADOS:**01) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.274/05**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 8.172-0/05 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
 IMPETRANTES: EDITORA VENEZA DE CATÁLAGOS LTDA
 Advogadas: Maria de Jesus da Costa e Silva e Outra
 IMPETRADO: SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: Procurador-Geral do Estado
 RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

02) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.110/04

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTES: ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA SILVA E OUTROS
 Def. Público: Maria do Carmo Cota e Outro
 IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
 LIT. PAS. NEC.: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: Procurador-Geral do Estado
 RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

03) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3144/04

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: RAIMUNDO GOMES DA SILVA
 Advogado: Pedro D. Biazotto e Outro
 IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: Procurador-Geral do Estado
 RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

04) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.443/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: MÁRIA RUBIA GOMES DA SILVA
 Advogado: Hélio Miranda
 IMPETRADA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

05) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3141/04

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: RIDES FERNANDES DOS SANTOS
 Advogados: Gilberto Adriano Moura de Oliveira e Outros
 IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: Procurador-Geral do Estado
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

06) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3.062/04

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE: RIDES FERNANDES DOS SANTOS
 Advogados: Valdiram C. da Rocha Silva e Outro
 IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: Procurador-Geral do Estado
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Decisão/Despacho
Intimação às Partes

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 1631(06/0047189-6)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 EXCIPIENTE: TAYLOR SÉRGIO AIRES PEDREIRA
 Defen. Públ.: Marcello Tomaz de Souza
 RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DISPOSITIVO constante na decisão de fl. 45, a seguir transcrito: “Tendo em vista, que o Magistrado não foi cientificado do ocorrido nos presentes autos, expeça-se Ofício intimando-o do inteiro teor da decisão de fls. 31/37. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE os autos. P.R.I.C. Palmas, 27 de outubro de 2006. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora”.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: DR. ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 41/2006

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 41ª (quadragesima primeira) Sessão Ordinária de

Julgamento, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2006, quarta-feira a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

1)AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-6656/06 (06/0050081-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 AGRAVANTE: FERNANDO MORENO SUARTE E JOSÉ LANGERCI ADRIANO E JUAREZ ÁLVARES DA SILVA FILHO E MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO.
 ADVOGADO: WILTON RODRIGUES DE CERQUEIRA.
 AGRAVADO(A): ADEILDO MARTINI.
 ADVOGADOS: DIVINO JOSÉ RIBEIRO E OUTROS.
 TER.INT.: ERASMO LOPEZ MARTINI.
 ADVOGADO: MAURÍCIO BENEDITO AMBRÓZIO.
 3ª TURMA JULGADORA
 Desembargador José Neves **RELATOR**
 Desembargador Amado Cilton **VOGAL**
 Desembargadora Jacqueline Adorno **VOGAL**

2)–APELAÇÃO CÍVEL Nº 4946/05 - SEGREDO DE JUSTIÇA (05/0043769-6).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 APELANTE: C. A. M.
 ADVOGADO: KLEYTON MARTINS DA SILVA.
 APELADO: V. DE J. M. e P. V. DE J. M. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA C. G. DE J.
 DEFEN. PÚBL.: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
 PROCURADOR
 DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
 1ª TURMA JULGADORA
 Desembargador Carlos Souza **RELATOR**
 Desembargador Liberato Povoá **REVISOR**
 Desembargador José Neves **VOGAL**

3)–APELAÇÃO CÍVEL - AC-3892/03 (03/0033053-7)

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA
 APELANTE: HONORATO BARBOSA E GILSEMINA ROSA BARBOSA
 ADVOGADO: PAULO IDELANO SOARES LIMA
 1º. APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADOS: WILSON LIMA DOS SANTOS e OUTROS
 2º. APELADO: WALTER MENDES SAMPAIO E SEBASTIÃO APARECIDO RAMOS
 1ª TURMA JULGADORA
 Desembargador Carlos Souza **RELATOR**
 Desembargador Liberato Povoá **REVISOR**
 Desembargador José Neves **VOGAL**

4)–APELAÇÃO CÍVEL - AC-5394/06 - SEGREDO DE JUSTIÇA (06/0048180-8).

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
 APELANTE: N. R. G., REPRESENTADA POR SUA GENITORA M. A. R. DA C. G.
 ADVOGADO: JERCIDES GOMES RIBEIRO.
 APELADO: W. DOS S.
 DEFEN. PÚBL.: MARCELO THOMAZ DE SOUZA.
 4ª TURMA JULGADORA
 Desembargador Amado Cilton **RELATOR**
 Desembargadora Jacqueline Adorno **REVISORA**
 Desembargador Carlos Souza **VOGAL**

5)–APELAÇÃO CÍVEL - AC-5343/06 (06/0047462-3).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
 APELANTE: RENATO AUGUSTO COSTA NEVES JÚNIOR.
 ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E OUTROS.
 APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.
 ADVOGADOS: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTROS.
 4ª TURMA JULGADORA
 Desembargador Amado Cilton **RELATOR**
 Desembargadora Jacqueline Adorno **REVISORA**
 Desembargador Carlos Souza **VOGAL**

6)–APELAÇÃO CÍVEL - AC-5344/06 (06/0047463-1).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
 APELANTE: RENATO AUGUSTO COSTA NEVES JÚNIOR E ROSIMÁRIA FABRIL VIEIRA COSTA NEVES.
 ADVOGADOS: JAIME DE SOUZA COSTA NEVES E OUTRO
 APELADO: ARISTEU DE MORAES E GENY PAULA DA SILVA MORAES.
 ADVOGADOS: MEYRE HELLEN MESQUITA MENDES E OUTROS.
 4ª TURMA JULGADORA
 Desembargador Amado Cilton **RELATOR**
 Desembargadora Jacqueline Adorno **REVISORA**
 Desembargador Carlos Souza **VOGAL**

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6719/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LEGITIMIDADE Nº 16902-1/06
 AGRAVANTE: SILVANA DAVI DE CASTRO ROCHA E OUTRA
 ADVOGADOS: Germiro Moretti e Outro
 AGRAVADOS: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
 ADVOGADO(A): Procurador(a) Geral do Município - Maria Inês Pereira
 LITISCONSORTES PASSIVOS NECESSÁRIOS: MARIA AURORA LEITE PINTO E ALESSANDRA VANESSA LEITE
 RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “As agravantes Silvana Davi de Castro Rocha e Marly Luzia Bernardes Rocha formularam pedido às fls. 802, no sentido de que as Agravadas Maria Aurora Leite Pinto e Alessandra

Leite sejam intimadas na sede do IESPEN – Instituto de Ensino Superior de Porto Nacional S/A, situada na Rua Antônio Ayres Primo, 2.071, Centro, Porto Nacional/TO, CEP 77500-000, tendo em vista que as mesmas fazem parte da administração da indigitada empresa e não foram encontradas nos endereços fornecidos anteriormente. Destarte, analisando o mencionado pedido, verifica-se pelo teor da certidão de fls. 524, que os Ofícios n.ºs 486/06 e 487/06, ambos, de 21.08.2006, expedidos às agravadas (Litisconsortes passivas necessárias) foram devolvidos pelo correio, contendo a informação “Mudou-se”. Desta forma, visando assegurar o princípio do contraditório, DEFIRO o mencionado pleito. Após, os trâmites legais, volvam-me conclusos. Cumpra-se. Palmas, 27 de outubro de 2006.” (A) Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: DR. ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 42/2006

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua quadragésima segunda (42ª) Sessão Ordinária de Julgamento, aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de 2006, Quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

FEITOS A SEREM JULGADOS

01)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-4022/02 (02/0025451-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA Nº 469/02, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO).

AGRAVANTE: WANILCE FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA.

ADVOGADO: WILIAN ALENCAR COELHO.

AGRAVADO(A): ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.(ª) EST.: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR E ABELARDO MOURA MATOS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL
Desembargador Luiz Gadotti	VOGAL

02)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-6632/06 (06/0049951-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 840/90 - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO).

AGRAVANTE: DANIEL PINHEIRO SATLER.

ADVOGADO: GILBERTO BATISTA DE ALCÂNTARA.

AGRAVADO(A): ESPÓLIO DE SEBASTIÃO RODRIGUES GOUVEIA REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE DARCY JERÔNIMA CABRAL GOUVEIA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

03)=DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - DGJ-2117/01 (01/0023461-5).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2117/98 - 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS).

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

REQUERENTE: REINHARD LANGEN.

ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.(ª) EST.: PROCURADOR GERAL DO ESTADO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL
Desembargador Luiz Gadotti	VOGAL

04)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-2317/99 (99/00117-1).

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL DE CAUÇÃO Nº 414/98 - 2ª CÍVEL).

APELANTE: DARLON JÁCOME PARRIÃO.

ADVOGADO: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR.

APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	REVISOR
Desembargador Luiz Gadotti	VOGAL

05)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-3006/01 (01/0023314-7).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2315/99 - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS).

APELANTE: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL.

ADVOGADO: MARLY COUTINHO AGUIAR E OUTROS.

APELADO: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN.

PROCURADOR: MARCO PAIVA OLIVEIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	REVISOR
Desembargador Luiz Gadotti	VOGAL

06)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4183/04 (04/0036865-0).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 4417/01, DA 2ª VARA CÍVEL).

APELANTE: LUCIANE ALVES DE LIMA.

DEFEN. PÚBL.: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: DILMAR DE LIMA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargador Antonio Félix	VOGAL

07)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-2851/01 (01/0021636-6).

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR DE CAUÇÃO Nº 47/98 - ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS).

APELANTE: RONALDO FERNANDES SENA.

ADVOGADO: SAULO DE ALMEIDA FREIRE.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: DARMÍ RIBEIRO DA SILVA E OUTROS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	REVISOR
Desembargador Luiz Gadotti	VOGAL

08)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-3702/03 (03/0030792-6) EM APENSO À APELAÇÃO CÍVEL - AC-3703/03 (03/0030793-4).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO DE NULIDADE DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5516/97 - 2ª VARA CÍVEL).

APELANTE: ARMAZENADORA GUERRA LTDA.

ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO.

APELADO: OSMAR LUIZ FRIGO FORNARI.

ADVOGADO: ODETE MIOTTI FORNARI E OUTRO

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	REVISOR
Desembargador Luiz Gadotti	VOGAL

09)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-3703/03 (03/0030793-4) EM APENSO À APELAÇÃO CÍVEL - AC-3702/03 (03/0030792-6)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 6765/01 - 2ª VARA CÍVEL).

APELANTE: ARMAZENADORA GUERRA LTDA.

ADVOGADO: MANOEL MENDES FILHO.

APELADO: OSMAR LUIZ FRIGO FORNARI.

ADVOGADO: ODETE MIOTTI FORNARI.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	REVISOR
Desembargador Luiz Gadotti	VOGAL

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5890 (05/0043358-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação de Embargos à Execução nº 3393/05, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins - TO

AGRAVANTE: NILO FERREIRA

ADVOGADOS: Coriolano Santos Marinho e Outros

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: Mário Lúcio Marques Júnior e Outros

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “NILO FERREIRA, devidamente qualificado nos autos, inconformado com a decisão interlocutória proferida pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, interpôs o presente Agravo de Instrumento, com o intuito de vê-la suspensa. Dos argumentos fáticos trazidos na exordial, extrai-se, em síntese, o seguinte, litteris: a) que o Agravante ajuizou Ação de Indenização por Danos Morais contra o Agravado, restando procedente e ensejando a execução do julgado e os consequentes Embargos, que por sua vez foram rejeitados, razão porque foi interposta Apelação; b) que a douta

Juíza a quo recebeu a Apelação em ambos os efeitos, devolutivo e suspensivo, causando o inconformismo do Agravante, que alega não ser cabível tal decisão, de acordo com o art. 520, V, do CPC. Ao final, após longa exposição fático-jurídica, o Agravante assim conclui: “[...] seja recebido o presente recurso para, concedendo-lhe efeito suspensivo, cassar o despacho que recebeu a Apelação também no efeito suspensivo, determinando que se prossiga na execução com a consequente expedição do competente alvará de levantamento, independentemente de qualquer outra condição”. A exordial, juntaram-se os documentos de fls. 08 usque 79. Em análise liminar do presente feito (fls. 83/85), indeferi o pedido de suspensão dos efeitos da decisão recorrida, mantendo-a na íntegra. As informações da douta Magistrada a quo foram apresentadas às fls. 87/88. A contra-minuta do Agravado foi acostada às fls. 90/93, juntados a ela alguns documentos. A seguir, vieram-me conclusos os presentes autos. Eis o relatório, em breve resumo. DECIDO. A questão centra-se, única e exclusivamente, no despacho que recebeu a Apelação interposta da rejeição dos Embargos, em ambos os efeitos, quais sejam, o devolutivo e o suspensivo. Para emprestar melhor didaxia, mister se faz trazer uma breve digressão fática a respeito da questão ora em análise: o Agravante propôs Ação de Indenização em desfavor do Agravado, obtendo bom êxito em sua empreitada. Na fase de execução da referida Ação, o Agravado opôs Embargos, tendo sido estes rejeitados. Dessa decisão, interpôs o Recurso de Apelação, o qual foi recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo, fato que ensejou a interposição do presente Agravo. Contudo, coube a mim o julgamento da Apelação Cível nº 4.961, em que figuram como partes as mesmas do presente Agravo de Instrumento. Naquela ocasião, com o Recurso Apelarório e, no mérito, dei-lhe provimento, cuja ementa fora redigida nos seguintes termos: “EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – PROVIMENTO. 1. OMITINDO A CERTIDÃO A INDICAÇÃO DO DESTINATÁRIO DA CITAÇÃO, NULO É O ATO CITATÓRIO. 2. EM CASO DE CITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, CABE AO AUTOR PROMOVER A INDICAÇÃO PRECISA DE QUEM SE ACHA LEGALMENTE HABILITADO A RECEBÊ-LA, EM NOME DAQUELA. AO OFICIAL DE JUSTIÇA COMPETE A EXIGÊNCIA DA PROVA DE SER A PESSOA, INDICADA NA INICIAL, O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. 3. PARA QUE SEJA ADMITIDA A TEORIA DA APARÊNCIA, MISTER SE FAZ AFERIR QUE O BANCO DEMANDADO TENHA SIDO PROCURADO POR QUEM VERDADEIRAMENTE O REPRESENTAVA POR OCASIÃO DA PRÁTICA DO ATO OU NEGÓCIO JURÍDICO LITIGIOSO, OU POR QUEM ESTIVESSE, NA OPORTUNIDADE, LEGALMENTE HABILITADO A TANTO. 4. TEORIA DA APARÊNCIA – REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA PELO GERENTE – INADMISSIBILIDADE NA ESPÉCIE. A TEORIA DA APARÊNCIA SOMENTE É ADMITIDA NAS HIPÓTESES EM QUE A DEMANDA SE ORIGINAR DE ATO OU NEGÓCIO PELO GERENTE PRATICADO”. Ora, tendo sido interposto este Agravo de Instrumento contra a decisão que recebeu a Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, e tendo sido esta julgada por este Tribunal (AC-4961), outra alternativa não há, senão a de julgar prejudicado o presente Recurso, tendo em vista a notória perda do seu objeto. Arquivem-se. Palmas-TO, 27 de outubro de 2006. (a) Desembargador b LUIZ GADOTTI – Relator”.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6415 (06/0047330-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação de Execução Forçada nº 1276/98 e Ação de Embargos à Execução nº 1607/99, da Vara Cível da Comarca de Alvorada - TO
EMBARGANTE: JOSÉ CARMO ESPER
EMBARGADO: ARINO ALVES VILELA
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “JOSÉ CARMO ESPER, devidamente representado por advogado, opôs os presentes Embargos de Declaração da decisão proferida às fls. 62/63, em sede de Recurso de Agravo. Em síntese, os argumentos trazidos pelo Embargante, são os seguintes: “Com se vê, concessa venia, a r. decisão foi omissa, na medida em que não explicou o porquê o agravo de instrumento era inadequado. Este, e tão-somente este, foi o motivo do não conhecimento do recurso, é dizer, para Vossa Excelência era hipótese de apelação, e não agravo de instrumento. Todavia, mudando o fundamento e omitindo por que o recurso era inadequado, Vossa Excelência, no pedido de reconsideração, assinala que o caso é de intempestividade [...]”. Eis o relatório, em breve resumo. Estou que nenhum dos argumentos trazidos pelo Embargante se nos afigura juridicamente louvável ao fim colimado. Todos os pontos relacionados ao recurso-sede foram analisados, sopesados, estudados, questionados e julgados. Não há, visivelmente, que se falar em omissão. Constate-se: “Inconformado com a decisão de fls. 55/57, o Recorrente acostou a petição de fls. 58/60, pretendendo a reconsideração, por entender que o recurso cabível é, mesmo, o Agravo. Em primeiro lugar, ainda que fosse cabível o tal recurso, este seria considerado intempestivo, nessa altura dos acontecimentos. Até mesmo para a Apelação o prazo estaria esgotado. A decisão atacada fora proferida na sentença, cuja cópia acha-se acostada às fls. 37/40, datada de 11 de maio de 2005. Dessa decisão houve pedido de reconsideração, que fora inacolhido em data de 24 de junho de 2005. Novamente provocado, a decisão que liberou o bem fora mantida na data de 08 de dezembro de 2005 (cf. fls. 45). É cediço que decisão que não reconsidera decisão anterior, não reabre prazo para recurso. Quanto ao pedido de reconsideração, que nada mais é do que o agravo regimental, o parágrafo único do art. 527, após a alteração introduzida pela Lei nº 11.187/2005, traz a seguinte redação: ‘Parágrafo único. A decisão liminar, proferida nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, somente é passível de reforma no momento do julgamento do agravo, salvo se o próprio relator a reconsiderar’. Como se vê, o legislador extinguiu o chamado agravo regimental (pedido de reconsideração), já que a liminar somente será passível de reforma no momento do julgamento do agravo, ou seja, quando do julgamento de mérito, a não ser que o próprio Relator queira reconsiderar, o que não é o caso dos

autos. Na verdade, após a citada alteração, tais recursos nem mesmo deverão ser conhecidos. Assim, ante os argumentos acima alinhavados, e levando-se em consideração a nova disciplina acerca do agravo, mantenho, na íntegra, a decisão de fls. 55/57 dos presentes autos”. Como se percebe da decisão acima, entendi, num primeiro momento que o recurso de agravo não era cabível, e sim a apelação. E, ainda que fosse interposta apelação, o prazo para ela estaria esgotado. A seguir, não conheci da segunda investida do Agravante (fls. 62/63), simplesmente por que, com a nova sistemática para o julgamento de agravos, a reconsideração ficou adstrita ao livre convencimento, unicamente, do Julgador, caindo por terra a figura do Regimental, que nada mais é do que um pedido de reanálise da matéria. Não houve mudança de fundamento, até mesmo por se saber que somente em caso de lesão grave ou de difícil reparação se concebe o agravo de instrumento. A decisão por mim proferida fala por si só, basta que se utilize a mais comezinha técnica de hermenêutica. E eu disse mais: que a decisão que não reconsiderou decisão anterior (fls. 45), não tem o condão de reabrir prazo para recurso. Ademais, se a decisão de fls. 55/57 foi mantida em sua íntegra, por óbvio, claro, indubitado, incontestado e inarredável que é o seu conteúdo que prevalece, não havendo que se falar em modificação do fundamento do decisum, uma vez que a segunda manifestação (fls. 62/63) não modificou em nada a primeira. Ao contrário, a manteve na íntegra. Pois bem, a matéria tal como se acha posta se limita a Embargos de Declaração de decisão monocrática que, em tese, seria admissível, fosse a hipótese de, esclarecida a matéria e dado a ela eventual efeito infringente, pudesse trazê-la à consideração da Turma. Ora, sob esse ponto de vista, uma pergunta se impõe: se acolhidos os embargos declaratórios e melhor explicado (apesar de claríssimo), por que entendi não ser cabível o Agravo – logicamente porque a decisão atacada, proferida na Primeira Instância, se trata de uma sentença cuja cópia veio acostada às fls. 37/40 e não de decisão interlocutória – e não reconsideradas as decisões que proferi às fls. 55/57 e 62/63, poderia a nova decisão recomendar o envio daquelas à consideração da Turma? Por óbvio que não. Por estas razões, os Embargos Declaratórios, se conhecidos por mim, mesmo para negar-lhes provimento, em nada alteraria a situação processual. Consoante se constata da decisão referida, não bastasse coerente a matéria em discussão, acha-se suficientemente fundamentada e, a contento, motivada, dispensando, por conseguinte, qualquer outra decisão no sentido de esclarecê-la. No presente caso, estou que nada há de contradição, omissão ou obscuridade a ser corrigido ou suprimido, visto que, repita-se, em nada alteraria a situação processual. Assim, explícita a inocuidade do presente Recurso interposto, dele não conheço. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Palmas-TO, 30 de outubro de 2006. (a) Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator”.

HABEAS CORPUS Nº 4430 (06/0051720-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA
IMPETRADA: JUIZA DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO
PACIENTE: LINCOLN MESIARA COSTA
ADVOGADO: Luiz Antônio Monteiro Maia
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Não vislumbro a ocorrência de elementos que ensejem a reconsideração da decisão de fls. 89/90, que fica mantida por seus próprios fundamentos. Aguarde-se o julgamento do mérito do presente Habeas Corpus. Cumpra-se a parte final da decisão supracitada. Palmas-TO, 24 de outubro de 2006. (a) Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6038 (05/0044445-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação de Busca e Apreensão nº 9715-4/05, da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas - TO
AGRAVANTES: JOÃO ALBERTO BARRETO FILHO E OUTRO
ADVOGADO: Públlo Borges Alves
AGRAVADO: TALLES WALDEMAR DA SILVA
ADVOGADOS: Carlos Antônio do Nascimento e Outros
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Da petição acostada às fls. 58, extrai-se que o Advogado Públlo Borges Alves requereu, às fls. 50, a juntada do substabelecimento, sem reservas, e principalmente a alteração da capa dos autos, bem como todas as intimações sejam processadas em seu nome. Sendo assim, ao tempo em que mantenho a decisão de fls. 53/55, em sua integralidade, determino seja a capa dos presentes autos modificada, reabrindo-se, a partir da publicação desta, novo prazo recursal, cuja intimação deverá ser processada em nome do novo advogado, Dr. Públlo Borges Alves. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 26 de outubro de 2006. (a) Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6806 (06/0051468-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação de Execução Cível nº 2109-3/05, da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas - TO
AGRAVANTE: WATSON JOSÉ DE MACEDO
ADVOGADO: Adenilson Carlos Vidovix
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: Osmarino José de Melo
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados

INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de Agravo de Instrumento, interposto por WATSON JOSÉ DE MACEDO, contra decisão que rejeitou de plano a exceção de pré-executividade por entender que a mesma estava despida de fundamentação legal, determinando, conseqüentemente, a penhora de tantos bens quanto bastem para o pagamento do principal, juros, custas e honorários advocatícios que estipulou em 10% do débito. Alega que a execução intentada pelo ora agravado tem por base nota promissória oriunda de Contrato de Crédito Comercial, originada do débito de saldo de contrato de abertura de crédito de conta-corrente "Cheque Especial". Aduz que o título em execução foi emitido com a única e exclusiva finalidade de liquidar o saldo devedor do contrato de abertura de crédito em conta-corrente – Cheque Especial, ou seja, conferiu apenas nova modalidade de pagamento daquele débito anterior, renovando o prazo e a forma de resgate, sem que tenha ocorrido novação, pois substituiu a dívida anterior, englobando num único contrato aquele débito e os novos encargos. Assevera que é cabível a exceção de pré-executividade, uma vez que o título em execução não se reveste das características de título executivo, qual seja, certeza, liquidez e exigibilidade. Arremata afirmando estarem presentes o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora" necessários à concessão da liminar pleiteada. Requer a concessão do efeito suspensivo à decisão agravada, sobretudo no que se refere à penhora de bens do ora agravante. Requer, no mérito, o provimento do presente agravo, para reformar "in totum" a decisão agravada que indeferiu a "ação de pré-executividade". Instruiu a inicial com os documentos de fls. 21/50. Às fls. 54/56, foi proferida decisão indeferindo o pedido de atribuição de efeito suspensivo. Regularmente intimado, o agravado apresentou contra-razões dando conta da ausência, no presente agravo, de peça obrigatória para sua interposição, qual seja, a procuração do agravado. No mérito, alega que a ação de execução originária não está fundada no contrato de abertura de crédito e sim na nota promissória emitida pelo ora agravante, sendo, portanto, perfeitamente descabida sua pretensão. Às fls. 64/65, o Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas prestou as informações que lhe foram requisitadas, nas quais entendeu por bem manter a decisão agravada por seus próprios fundamentos. É o relatório do que interessa. Analisando detidamente os autos, verifica-se que o presente instrumento não contém cópia da procuração do agravado, peça obrigatória e essencial à formação do instrumento, nos termos do art. 525, I, do Código de Processo Civil. A regular formação do instrumento, cabe ressaltar, é ônus exclusivo do agravante. Neste sentido: "PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO. AUSÊNCIA DE PEÇA FACULTATIVA, MAS NECESSÁRIA. DEFICIÊNCIA NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. AGRAVO DESPROVIDO I – É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de não conhecer do recurso, quando verificada a ausência de peça no instrumento, ainda que facultativa, mas indispensável para a compreensão da controvérsia. II – O rol descrito no art. 525, I da Lei Processual, diz respeito, tão-somente, à formação mínima a ser dada ao agravo de instrumento. Assim, as peças ali elencadas são de obrigatória observância. Além dessas, à evidência, deve o recorrente juntar todas outras que possibilitem o melhor e mais amplo entendimento do litígio posto em questão. Em síntese, têm-se que as peças necessárias também devem ser transladadas pelo agravante, sob pena de não conhecimento do recurso. III – Agravo interno desprovido". (STJ – 5ª T. – AGRESP 490740/PR; Relator Min. GILSON DIPP, DJ 02/06/2003, p. 337). De acordo com o sistema recursal introduzido pela Lei no 9.139/95, é dever do agravante zelar pela correta formação do agravo de instrumento, não sendo possível a conversão do julgamento em diligência para complementação do traslado, nem a posterior juntada da peça faltante, em virtude da ocorrência de preclusão consumativa. Posto isso, não conheço do agravo, ante a deficiência na sua formação. Publique-se, registre-se e intímem-se. Transitado em julgado, archive-se. Palmas –TO, 27 de outubro de 2006. (a) Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator".

Acórdãos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6497 (06/0048124-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação Cautelar Inominada Preparatória nº 5460-7/06, da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína-TO
AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADOS: Wanderley Marra e Outros
AGRAVADO: JAIR LEMOS SCARULLES
ADVOGADO: Joaquim Gonzaga Neto
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY
RELATOR P/ ACÓRDÃO: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. 1. NÃO SE ADMITE A INCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, QUANDO EM DISCUSSÃO JUDICIAL ESTIVER A OPERAÇÃO QUE ORIGINOU A DÍVIDA, OU O SEU PRÓPRIO QUANTUM. 2. TRATANDO-SE DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO RURAL, DEVE-SE TER POR FINALIDADE SOCIAL ESPECÍFICA O ENRIQUECIMENTO E A MELHORIA DO PADRÃO DE VIDA DAS POPULAÇÕES RURAIS – INTELIGÊNCIA DA LEI 4.829/65. 3. O FINANCIAMENTO, NA MODALIDADE DE CRÉDITO RURAL, É EXPLICITAMENTE DE CARÁTER PROMOCIONAL, DE INTEIRO TEOR DE SUBSÍDIOS E NÃO TEM FINS MERCANTILISTAS, NÃO SE JUSTIFICANDO, POR ISSO, O ESTRANGULAMENTO MORAL DO DEVEDOR, MEDIANTE INDESEJÁVEL ABALO DE CRÉDITO, O QUE NÃO ATENDE AOS FINS SOCIAIS A QUE A NORMA SE DESTINA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº 6.497/06, em que figura como agravante Banco da Amazônia S/A e, como agravado, Jair Lemos Scarulles, acordam os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator, o qual

fica sendo parte integrante deste, por maioria de votos, no sentido de manter a decisão de primeiro grau, cravada às fls. 27/28, excluindo-se, por conseguinte, o nome do Agravado do cadastro de proteção ao crédito. Votos vencedores do Desembargador Luiz Gadotti (Vogal), bem como do Juiz Bernardino Lima Luz (Vogal). O Desembargador Daniel Negry, Relator, conheceu e deu provimento ao presente agravo de instrumento, mantendo a suspensividade da decisão antecipatória que determinou a exclusão do nome do agravado dos órgãos de proteção ao crédito, até julgamento definitivo da ação revisional. Presente à sessão, apresentando a Procuradoria-Geral de Justiça, o ilustre Procurador de Justiça, Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas-TO, 26 de julho de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 4361 (04/0038687-9)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: Ação de Medida Cautelar de Atentado Incidental nº 9067/01, da Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos.
APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI
ADVOGADOS: Ezemi Nunes Moreira e Outros
APELADO: ADMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: Deuzimar Carneiro Maciel
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – IMPROVIMENTO. 1. ESTANDO A AÇÃO DE ATENTADO PREVISTA NOS ARTS. 879 A 881, DO CPC, INCABÍVEL FALAR-SE EM IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. 2. A AÇÃO CAUTELAR DE ATENTADO TEM POR FINALIDADE PRESERVAR AS PROVAS DA AÇÃO PRINCIPAL E O ESTADO DE FATO DA LIDE – INTELIGÊNCIA DO ART. 879, I, DO CPC.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 4.361/04, originária da Comarca de Gurupi, em que figura como apelante o Município de Gurupi e, como apelado, Admilson José de Oliveira, acordam os componentes da 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, no sentido de conhecer do recurso, por próprio e tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão singular. Votaram com o Relator os Desembargadores Marco Villas Boas (Revisor), bem como Antônio Félix (Vogal). Presente à sessão, apresentando a Procuradoria-Geral de Justiça, o ilustre Procurador de Justiça, Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas-TO, 02 de agosto de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 4197 (04/ 0036889-7)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação de Indenização nº 3112/01, da 1ª Vara Cível.
APELANTE: RENAN SOARES FILHO
ADVOGADAS: Jakeline de Moraes e Oliveira e Outras
APELADO: EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADOS: Sérgio Barros de Souza e Outros
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – IMPROVIMENTO. 1. DESCUMPRIDA A OBRIGAÇÃO POR AMBAS AS PARTES ENVOLVIDAS NO NEGÓCIO, RESOLVE-SE ESTE COM A DEVOLUÇÃO DO NUMERÁRIO ANTECIPADAMENTE PAGO. 2. SE AS PARTES DERAM CAUSA AO DESFAZIMENTO DO NEGÓCIO, EM RAZÃO DO RECÍPROCO INADIMPLEMENTO, OUTRA ALTERNATIVA NÃO HÁ, SENÃO A DE RESCINDI-LO. 3. PELO PRINCÍPIO DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO, UMA PARTE SOMENTE PODE EXIGIR O CUMPRIMENTO POR PARTE DA OUTRA QUANDO ELA PRÓPRIA CUMPRE O PACTUADO. SE AS PARTES ALEGAM PREJUÍZOS, MAS NÃO CONSEGUEM COMPROVÁ-LOS, PRUDENTE QUE RETORNEM À SITUAÇÃO ANTERIOR, INDEPENDENTEMENTE DE REPARAÇÃO DE DANOS.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 4.197/04, originária da Comarca de Paraíso do Tocantins, em que figura como apelante Renan Soares Filho e, como apelado, Euclides Ribeiro da Silva, acordam os componentes da 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, no sentido de conhecer do recurso, por próprio e tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença combatida. Votaram com o Relator os Desembargadores Marco Villas Boas (Revisor), bem como Antônio Félix (Vogal). Presente à sessão, apresentando a Procuradoria-Geral de Justiça, o ilustre Procurador de Justiça, Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas-TO, 02 de agosto de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 4151 (04/0036507-3)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: Ação de despejo Por Falta de Pagamento de Aluguel nº 4243/01, da 2ª Vara Cível.
APELANTE: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADOS: Patrícia Wiensko e Outros
APELADO: CIRIANO AMBRÓSIO DA SILVA
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – IMPROVIMENTO. 1. DESPEJO. COMPROVADO QUE A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL SE DEU ANTES DO ATO CITATÓRIO, SEM QUE ESTIVESSE FORMADA A RELAÇÃO PROCESSUAL, EVIDENTE SE TORNA QUE O AUTOR NÃO MAIS DISPUNHA DE INTERESSE QUANDO DA FORMAÇÃO DA RELAÇÃO PROCESSUAL. 2. CONSTATANDO-SE QUE A CITAÇÃO SE DEU APÓS A IMISSÃO NO IMÓVEL, PORTANTO ANTES DE FORMADA A RELAÇÃO PROCESSUAL, NÃO SE PODE DIZER QUE A PARTE O ABANDONOU NO CURSO DA AÇÃO. COMO SE SABE, SOMENTE A CITAÇÃO VÁLIDA TORNA PREVENTO O JUÍZO, INDUZ LITISPENDÊNCIA, FAZ LITIGIOSA A

COISA E, AINDA QUE ORDENADA POR JUIZ INCOMPETENTE, CONSTITUI EM MORA O DEVEDOR E INTERROMPE A PRESCRIÇÃO – INTELIGÊNCIA DO ART. 219, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 4.151/04, originária da Comarca de Palmas, em que figura como apelante Logos Imobiliária e Construtora Ltda. e, como apelado, o Ciriano Ambrósio da Silva, acordam os componentes da 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, no sentido de conhecer do recurso, por próprio e tempestivo, mas, no mérito, negar-lhe provimento. Foi mantida a sentença de fls. 55/vº, que extinguiu o feito sem julgamento do mérito, tendo em vista a perda do objeto da Ação de Despejo, em razão de ter sido a citação após a desocupação do imóvel. Votaram com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores Marco Villas Boas (Revisor), bem como Antônio Félix (Vogal). Presente à sessão, apresentando a Procuradoria-Geral de Justiça, o ilustre Procurador de Justiça, Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas-TO, 06 de setembro de 2006.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 3295 (02/0025945-8)

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO
REFERENTE: Ação de Indenização Pelo Rito Ordinário nº 671/97, da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º do Cível.
EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
ADVOGADOS: José Pinto de Albuquerque e Outros
EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 503
APELADOS: AZAEL DE MAGALHÃES RODRIGUES E SIMONE ROMOUNOULOU.
ADVOGADOS: Moacyr Pereira Mendes e Outros.
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL – IMPROVIMENTO. DEVEM SER IMPROVIDOS OS EMBARGOS OPOSTOS SOB ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE OU OMISSÃO, QUANDO OS ARGUMENTOS TRAZIDOS SE AFIGURA JURIDICAMENTE LOUVÁVEL AO FIM COLIMADO, MORMENTE QUANDO TODOS OS PONTOS RELACIONADOS AO RECURSO-SEDE FORAM ANALISADOS, SOPEADOS, ESTUDADOS, QUESTIONADOS E JULGADOS.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 3.295, originários da Comarca de Pedro Afonso, em que figura como embargante Banco da Amazônia S/A e, como embargado, o Acórdão de fls. 503, acordam os componentes da 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador DANIEL NEGRY, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, no sentido de conhecer do recurso, por próprio e tempestivo, mas, no mérito, negar-lhe provimento. Votaram com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores Marco Villas Boas (Vogal), bem como Daniel Negry (Vogal). O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Félix (Vogal), deu-se por impedido. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho. Presente à sessão, representando a Procuradoria-Geral de Justiça, o ilustre Procurador de Justiça, Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas-TO, 06 de setembro de 2006.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: DR. WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 39/2006

Será(ão) julgado(s) pela 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua trigésima oitava (38ª) sessão ordinária de julgamento, ao(s) 7 (sete) dias do mês de novembro de 2006, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, o(s) seguinte(s) processo(s):

1)–APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-2978/05 (05/0045407-8).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 2058/05).
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELADO: OTÁVIO ALVES COSTA JÚNIOR.
ADVOGADO: José Pinto Quezado.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: Drª. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti - RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas - REVISOR
Desembargador Antônio Félix - VOGAL

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisões/Despachos

Intimações às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6741/06

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
REFERENTE: Decisão que negou seguimento ao Recurso Especial e Extraordinário na Apelação Cível nº 3358/02 – TJ/TO
AGRAVANTE (S): TCP – TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS LTDA
ADVOGADO (A/S): Ataul Corrêa Guimarães

AGRAVADO (A/S): COSMO BATISTA DA PAZ
ADVOGADO (A/S): Lucíolo Cunha Gomes e Outros
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Remeta-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça com as cautelas e recomendações de estilo. Cumpra-se. Palmas - TO, 24 de outubro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6865/06

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
REFERENTE: Decisão que negou seguimento ao Recurso Especial na Reclamação nº 1434/00 – TJ/TO
AGRAVANTE (S): JOSÉ DOS PASSOS DA SILVA
ADVOGADO (A/S): Júlio Solimar Rosa Cavalcanti e Outros
AGRAVADO (A/S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO (A/S): Aluizio José de Almeida Cherubini e Outros
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Mantenho, na íntegra e por seus próprios fundamentos a decisão ora recorrida e que não admitiu o Recurso Especial ajuizado. Desta forma, intime-se o agravado, nos termos do § 2º, do artigo 544, do CPC, para apresentar suas contra-razões ao recurso ajuizado, informando-lhe da possibilidade de instruir a contestação com os documentos que entender necessário. Após, com ou sem resposta do recorrido, remetam-se os autos ao C. Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Cumpra-se. Palmas - TO, 24 de outubro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5808/05

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
REFERENTE: Ação Ordinária de Cobrança nº 2410/05 – Comarca de Gurupi – 2ª Cível
RECORRENTE (S): BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO (A/S): Alessandro de Paula Canedo e Outro
RECORRIDO (A/S): ANILDA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO (A/S): Albery César de Oliveira
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “BANCO DA AMAZÔNIA S.A. apresentou Agravo de Instrumento contra decisão que negou seguimento ao Recurso Especial. O Agravo de Instrumento não foi conhecido pelo Superior Tribunal de Justiça, por decisão do Ministro Humberto Gomes de Barros, conforme certidão de fls. 292 verso dos autos. Assim, notifique-se o Juiz da causa de origem, após, archive-se com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Palmas - TO, 24 de outubro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6726/06

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
REFERENTE: Ação Execução por Quantia Certa nº 883/00 – Comarca de Xambioá
RECORRENTE (S): RAIMUNDO SILVEIRA LIMA
ADVOGADO (A/S): Graco Ivo Alves Rocha Coelho e Outro
RECORRIDO (A/S): EUCLIDES DE SOUSA BORGES
ADVOGADO (A/S): Bárbara Cristiane C.C. Monteiro e Outra
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte recorrida, abrindo-lhe vista dos autos para que no prazo de 15 dias apresente suas contra-razões ao recurso Especial. Cumpra-se. Palmas - TO, 17 de outubro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NA RECLAMAÇÃO Nº 1434/00

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
REFERENTE: AGI nº 2201; 2751 e 3031 - TJTO
RECORRENTE (S): JOSÉ DOS PASSOS DA SILVA
ADVOGADO (A/S): Júlio Solimar Rosa Cavalcanti
RECORRIDO (A/S): BANCO BRADESCO S/A E JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS
ADVOGADO (A/S): Aluizio J. A. Cherunini e Outros
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Consoante certidão no verso da fl. 469, foi ajuizado recurso de Agravo de Instrumento da decisão que não admitiu o Recurso Especial ajuizado. Assim, aguarde-se o julgamento do agravo pelo Superior Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Palmas - TO, 19 de outubro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5599/05

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
REFERENTE: Ação Cominatória nº 421-0/05 – 3ª Vara Cível - Palmas
RECORRENTE (S): LÁZARA MERLEY DE CASTRO TEIXEIRA E OUTROS
ADVOGADO (A/S): Helio Miranda
RECORRIDO (A/S): VALTER MACHADO DE CASTRO FILHO
ADVOGADO (A/S): Ailton Jorge de Castro Veloso e Outra
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Consoante certidão inclusa no processo, foi

ajuizado recurso de Agravo de Instrumento da decisão que não admitiu o Recurso Especial ajuizado. Assim, aguarde-se o julgamento do agravo pelo Superior Tribunal de Justiça. Antes, promova-se a revisão da numeração das folhas do processo, enumerando, as últimas folhas dos autos. Cumpra-se. Palmas - TO, 19 de outubro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2917/05

ORIGEM: Comarca de Gurupi
REFERENTE: Ação Penal nº 1567/05 – 2ª Vara Criminal
RECORRENTE (S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRIDO (A/S): CLÁUDIO DE OLIVEIRA LEMOS E OUTRO
ADVOGADO (A/S): Jorge Barros Filho e Outro
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Consoante certidão no verso da fl. 461, foi ajuizado recurso de Agravo de Instrumento da decisão que não admitiu o Recurso Especial ajuizado. Assim, aguarde-se o julgamento do agravo pelo Superior Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Palmas - TO, 19 de outubro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4640/05

ORIGEM: Comarca de Gurupi
REFERENTE: Ação Ordinária de Suspeição nº 5901/03 – 1ª Vara Cível
RECORRENTE (S): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO (A/S): Henrique Pereira dos Santos
RECORRIDO (A/S): ROGÉRIO DE MORAES
ADVOGADO (A/S): Gilmar da Penha Araújo e Outros
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Consoante certidão no verso da fl. 375, foi ajuizado recurso de Agravo de Instrumento da decisão que não admitiu o Recurso Especial ajuizado. Assim, aguarde-se o julgamento do agravo pelo Superior Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Palmas - TO, 19 de outubro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4329/04

ORIGEM: Comarca de Palmas
REFERENTE: Ação de Indenização por Danos Morais nº 2458/98 – 2ª Vara Cível
RECORRENTE (S): VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A
ADVOGADO (A/S): Marinólia Dias dos Reis e Outros
RECORRIDO (A/S): JOSÉ EUDACY FEIJÓ PAIVA
ADVOGADO (A/S): Carlos Vieczorek
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Compulsando os autos verifico que o Recurso Especial interposto por Volkswagen Serviços S/A não foi provido pelo Superior Tribunal de Justiça, por decisão da Min. Nancy Andrigh. Houve interposição de Agravo Regimental pela empresa recorrente, que não foi conhecido. Conforme certidão acostada às fls. 331 dos autos, houve trânsito em julgado da decisão. Desta feita, remetam-se os autos ao juízo de origem com as recomendações e cautelas de estilo. Cumpra-se. Palmas - TO, 24 de outubro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6461/06

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
REFERENTE: Decisão que negou seguimento ao Recurso Especial na Apelação Cível nº 4137/04 – TJ/TO
AGRAVANTE (S): TELEGOÁS CELULAR S/A
ADVOGADO (A/S): Anderson de Souza Bezerra e Outros
AGRAVADO (A/S): RAIMUNDO PEREIRA SILVA
ADVOGADO (A/S): Antônio Pimentel Neto
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Compulsando os autos, observo que o C. Superior Tribunal de Justiça não conheceu do Agravo de Instrumento ajuizado conforme demonstra a decisão de fl. 106. À vista disso, determino seja o presente recurso arquivado após os procedimentos de cautela. Intimem-se as partes da decisão do STJ e junte-se cópia da mesma nos autos da Apelação Cível 4137/04. Cumpra-se. Palmas - TO, 24 de outubro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4896/05

ORIGEM: Comarca de Cristalândia
REFERENTE: Ação Ordinária de Indenização nº 41/03 – 2ª Vara Cível
RECORRENTE (S): DORALICE PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO (A/S): Alonso de Souza Pinheiro e Outro
RECORRIDO (A/S): ELPÍDIO PEREIRA LACERDA
ADVOGADO (A/S): Wilson Moreira Neto
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Consoante certidão no verso da fl. 200, foi ajuizado recurso de Agravo de Instrumento da decisão que não admitiu o Recurso Especial ajuizado. Assim, aguarde-se o julgamento do agravo pelo Superior Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Palmas - TO, 19 de outubro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4137/04

ORIGEM: Comarca de Araguaína

REFERENTE: Ação Declaratória nº 4142/01 – 3ª Vara Cível
RECORRENTE (S): TELEGOIÁS CELULAR S/A
ADVOGADO (A/S): Anderson Bezerra e Outro
RECORRIDO (A/S): RAIMUNDO PEREIRA SILVA
ADVOGADO (A/S): Antônio Pimentel Neto
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Conforme certidão de fls. 176 (verso), dos autos, o Agravo de Instrumento (nº 6461/06) interposto contra a decisão que negou seguimento ao Recurso Especial teve seu provimento negado, por decisão do Ministro Jorge Scartezini. Desta feita, remetam-se os autos à comarca de origem com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Palmas - TO, 24 de outubro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4909/05

ORIGEM: Comarca de Palmas
REFERENTE: Ação de Indenização por Danos Morais nº 4665-7/05 – 2ª Vara Cível
RECORRENTE (S): NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO (A/S): Douglas L. Costa Maia
RECORRIDO (A/S): ROBERTO CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO (A/S): Edmar Teixeira de Paula Júnior
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Conforme certidão de fls. 1.044 (verso), houve interposição de Agravo de Instrumento contra a decisão que negou seguimento ao Recurso Especial. Desta feita, baixem-se os autos à Divisão de Recursos Constitucionais para que aguarde o julgamento do referido recurso pelo Superior Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Palmas - TO, 24 de outubro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3310/00

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL Nº 2834/00
RECORRENTE: BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A.
ADVOGADOS: César Fernando Sá R. Oliveira e Outros
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADV. GERAL: Antônio Luiz Coelho
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Consoante certidão de fls. 144, ocorreu o trânsito em julgado do acórdão que não deu provimento ao Recurso Especial ajuizado. Desta forma, foi mantido o acórdão de fls. 79, em que esta egrégia Corte Estadual nega provimento ao Agravo de Instrumento e mantém a decisão proferida pelo Magistrado de Instância singela. Intimem-se as partes da decisão proferida pelo Tribunal Superior e ao mesmo tempo, notifique-se o Juiz da causa principal para que tome ciência do resultado do Agravo. Após, com as devidas cautelas e anotações de praxe, arquivem-se os autos, dando a baixa nos nossos registros. Cumpra-se. Palmas-TO, 19 de outubro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

Decisões/Despachos

Intimações às Partes

PRECATÓRIO JUDICIAL Nº 1700/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUISITANTE: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EXEQUENTE: B.N.B. e L.N.B. representadas neste ato pela avó materna O.M.C. de N.
ADVOGADO: Nara Radiana Rodrigues da Silva
EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “O Executado informa que depositou a quantia devida diretamente na conta do Exequente (fls. 21/23). Os Exequentes foram devidamente intimados e confirmaram o pagamento nas fls. 28/30. Desse modo, face à quitação requisitada através deste precatório n.º 1700, outro juízo não há, a não ser determinar o arquivamento do mesmo com as cautelas de praxe. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de outubro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

PRECATÓRIO JUDICIAL Nº 1586/01

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS
REQUISITANTE: JUÍZ(a) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS
EXEQUENTE: JUCELINO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: João Vieira de Souza Neto
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS -TO
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Ciente. Arquite-se. Palmas, 25 de outubro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

2571ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE: EXMª. SRª. DESA. DALVA MAGALHÃES

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE

Às 16h34, do dia 30 de outubro de 2006, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 02/0027421-0

APELAÇÃO CÍVEL 3398/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 170/99

REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 170/99 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)

APELANTE: LONGUIMAR SOARES BARROS

ADVOGADO: APELADO: PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS-TO

RELATOR: AMADO CILTON - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006

IMPEDIMENTO DES: JACQUELINE ADORNO - JUSTIFICATIVA: CF. DESPACHO DE FLS. 102

PROTOCOLO: 06/0051948-1

APELAÇÃO CRIMINAL 3242/TO

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 33908-3/06

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 33908-3/06 - ÚNICA VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 14, II E 71, CAPUT, TODOS DO CP.

APELANTE: CLÉSIO VANUCI REIS DE QUEIROZ

ADVOGADO: IÁRA MARIA ALENCAR

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: AMADO CILTON - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0049275-3

PROTOCOLO: 06/0051950-3

APELAÇÃO CRIMINAL 3243/TO

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 28329-0/06

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 28329-0/06 - ÚNICA VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ART. 159, § 1º, CP.

APELANTE: AGNALDO OSÓRIO FERREIRA

ADVOGADO: IÁRA MARIA ALENCAR

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: AMADO CILTON - QUARTA TURMA CRIMINAL - 2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0049868-9

PROTOCOLO: 06/0052232-6

APELAÇÃO CRIMINAL 3257/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: 42124-3/06 AP. 42123-3/06

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 42124-3/06 - 3ª VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ART. 123 E ART. 157, CAPUT DO CPB; ART. 213 C/C ART. 14, II DO CPB; ART. 214 C/C ART. 14, II DO CPB

APELANTE: WALTER BONFIM FERREIRA SANTANA

DEFEN. PÚB: VALDETE CORDEIRO DA SILVA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006

PROTOCOLO: 06/0052236-9

APELAÇÃO CRIMINAL 3259/TO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

RECURSO ORIGINÁRIO: 7217-6/06

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 7217-6/06 - 2ª VARA CRIMINAL)

T.PENAL: ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 70, CPB

APELANTE: MAURO LIMA

ADVOGADO (S): ÁLVARO SANTOS DA SILVA E OUTRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0048894-2

PROTOCOLO: 06/0052256-3

APELAÇÃO CÍVEL 5812/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

RECURSO ORIGINÁRIO: 1605/01

REFERENTE: (AÇÃO MONITÓRIA Nº 1605/01 - 3ª VARA CÍVEL)

APELANTE (S): AGOSTINHO ESCOLARI E IRAIDES PASQUINI ESCOLARI

ADVOGADO (S): ROSEANI CURVINA TRINDADE E OUTROS

APELADO: BANCO ITAÚ S/A.

ADVOGADO (S): HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS

RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006

PROTOCOLO: 06/0052257-1

APELAÇÃO CÍVEL 5813/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

RECURSO ORIGINÁRIO: 2361/04

REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 2361/04 - 3ª VARA CÍVEL)

APELANTE: SULINA SEGURADORA S/A

ADVOGADO (S): VERÔNICA SILVA DO PRADO E OUTROS

APELADO (S): ADRIANO PINTO BARROS, BRUNO PINTO BARROS E BRUNA PINTO BARROS

ADVOGADO: SÁVIO BARBALHO

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006

PROTOCOLO: 06/0052259-8

APELAÇÃO CÍVEL 5814/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

RECURSO ORIGINÁRIO: 2588/06

REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS DE SENTENÇA Nº 2588/06 - 3ª VARA CÍVEL)

APELANTE: AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO (S): FILIPE MARCELINO DE SOUZA E OUTROS

APELADO: DOMÍCIO DE SOUZA BARROS

ADVOGADO : SÁVIO BARBALHO

RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 01/0020250-0

PROTOCOLO: 06/0052261-0

APELAÇÃO CÍVEL 5815/TO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

RECURSO ORIGINÁRIO: 7012/03

REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 7012/03 - 2ª VARA CÍVEL)

APELANTE: BANCO FINASA S/A.

ADVOGADO (S): MIRIÃ PEREIRA ARAÚJO E OUTROS

APELADO: ELPIDIO DE SOUZA ALVES FILHO

RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006

PROTOCOLO: 06/0052262-8

APELAÇÃO CÍVEL 5816/TO

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: 4709/04

REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 4709/04 - 1ª VARA CÍVEL)

APELANTE: LUIZ MOREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA

APELADO: FRIGORÍFICO BOM BOI LTDA.

RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006

PROTOCOLO: 06/0052263-6

APELAÇÃO CÍVEL 5817/TO

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS

RECURSO ORIGINÁRIO: 4788/01

REFERENTE: (AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS C/C RESSARCIMENTO Nº 4788/01 - VARA DE FAMÍLIA E CÍVEL)

APELANTE: MUNICÍPIO DE TAIAPAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADO (S): MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO E OUTROS

APELADO: RAINEL RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: ADRIANO TOMASI

RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006

PROTOCOLO: 06/0052264-4

APELAÇÃO CÍVEL 5818/TO

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI

RECURSO ORIGINÁRIO: 4186-6/06

REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4186-6/06 - 1ª VARA CÍVEL)

APELANTE: TAYRINE LUDMILLA GONÇALVES DE SOUSA

ADVOGADO: BARBARA HENRYKA L. DE FIGUEIREDO

APELADO (S): SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARÁI/TO E HELOISA LIAS DA SILVA

RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006

PROTOCOLO: 06/0052277-6

APELAÇÃO CÍVEL 5819/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: 5084/04

REFERENTE: (AÇÃO DE DESPEJO Nº 5084/04 - 1ª VARA CÍVEL)

APELANTE (S): RFS - CONSULTORIA, ASSESSORIA DE MARKETING E

EVENTOS E ROSANIA DE SOUZA FRANÇA SARMENTO

ADVOGADO (S): GERMIRO MORETTI E OUTRO

APELADO: RAIMUNDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS MIRANDA

ADVOGADO: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES

RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006, PREVENÇÃO POR

PROCESSO 05/0045632-1

PROTOCOLO: 06/0052487-6

AÇÃO RESCISÓRIA 1598/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9245-4/05

REFERENTE: (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS Nº 9245-4/05 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO)

AUTOR: MARTINHO GOMES DE SOUZA NETO E MAYSÁ FRANCO GOMES, NESTE ATO REPRESENTADOS POR SEU GENITOR LEONIDINZ GOMES

ADVOGADO (S): REMILSON AIRES CAVALCANTE E OUTRO

RÉU (S): JOSÉ CARLOS CAMARGO E OUTRO

RELATOR: CARLOS SOUZA - 1ª CÂMARA CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0052267-9 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 06/0052490-6

HABEAS CORPUS 4472/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 83421-1/06
IMPETRANTE: ANTONIO IANOWICH FILHO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO
PACIENTE: BRAZ ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO: ANTONIO IANOWICH FILHO
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 06/0052491-4

HABEAS CORPUS 4473/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: ANTONIO IANOWICH FILHO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO
PACIENTE: ALAILSON RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO IANOWICH FILHO
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006, CONEXÃO POR PROCESSO 06/0052490-6
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 06/0052492-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6894/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 401/00
REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA Nº 401/00 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA - TO)
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO (S): MARCELO CARMO GODINHO E OUTROS
AGRAVADO (A): JOAQUIM ADÃO DE JESUS ALMEIDA
ADVOGADO: SAULO DE ALMEIDA FREIRE
RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006
COM PEDIDO DE LIMINAR
IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: CF. DESPACHO ENCAMINHADO VIA MEMO Nº 011/2005-GAB

PROTOCOLO: 06/0052526-0

HABEAS CORPUS 4474/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 84999-5/06
IMPETRANTE: MARCELO DE PAULA CYPRIANO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO
PACIENTE: FRANCISCO NONATO DO SANTOS
ADVOGADO: MARCELO DE PAULA CYPRIANO
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 06/0052549-0

HABEAS CORPUS 4475/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: LUIZ MARTINS NETO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO
PACIENTE: RONALDO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO: LUIZ MARTINS NETO
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006, CONEXÃO POR PROCESSO 06/0052490-6
COM PEDIDO DE LIMINAR

2572ª DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE: EXMª. SRª. DESA. DALVA MAGALHÃES

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE

Às 17h29, do dia 30 de outubro de 2006, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 06/0052181-8

ADMINISTRATIVO 35676/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REQUERENTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: CARLOS SOUZA - COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0040790-8

PROTOCOLO: 06/0052182-6

ADMINISTRATIVO 35677/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REQUERENTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: CARLOS SOUZA - COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 30/10/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0040790-8

1º Grau de Jurisdição

ARAGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão do 4º Concurso Público para Servidores da Justiça da Comarca de Araguaçu, Doutor Nelson Rodrigues da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Araguaçu — TO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que pelo presente, FICAM CONVOCADOS TODOS OS CANDIDATOS do 4º Concurso Público, que tiveram suas inscrições deferidas, para se submeterem à aplicação da PROVA OBJETIVA, no dia 12 de novembro de 2006, com início às 08:00 horas, na Escola Municipal Aldenora Mendes Mascarenhas, situada na Rua Clemente, s/nº, centro, em Araguaçu — TO.

FAZ SABER, ainda, que os candidatos deverão comparecer no local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário designado para o seu início, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, bem como documento de identificação pessoal, no original com foto, e do respectivo cartão de inscrição. Segue abaixo relação dos candidatos cujas inscrições foram deferidas.

Albérico Antônio Sousa Novaes
Alex Marinho Neto
Ana Lúcia Franzin
Andréia de Paula Florin
Ângela Lopes Garcia da Silva
Antônio Magno Xavier Carreiro Júnior
Aureni Gomes da Silva
Carlos Augusto Maciel Abreu
Cícero Alexandre de Lacerda
Daniela Rodrigues Bezerra
Deuzimar Gonçalves dos Santos
Ediana Moreira Rodrigues
Edilma Souza Mota Resende Machado
Eliane Amaral Mascarenhas Camargo
Euselita Batista dos Santos
Failano Amaral Martins
Geunildo Sobrinho Rego
Gleiciana José Lopes
Heder de Oliveira Cruz
Janaína Rodrigues Wilkensi
Jeandra Corrêa Brito
Jesimiel Ferreira Diniz
Jordilei Pereira Machado
Karine Cássia Souza Oliveira
Karla Lúcia do Prado Faria
Kátia Almeida Lubarino
Keyliane Lemos de Almeida
Luciene Hayasaki Marques

Lucimar Rodrigues dos Santos
Ludmila Lemos de Carvalho
Maira Martins Matsuda
Márcia Inês Florin
Márcio Teles da Silva
Marilene Ferreira Aguiar
Maryssara Sales Silva
Mércia Moreira da Silva
Mirian Saron Neves Nogueira
Nikson Mendes Lacerda Cavalcante
Núbia de Sousa Costa Carreiro
Paulo Alves Maciel
Raimundo Nonato Leal de Abreu
Rosane Lustosa Lino
Rozirene Fernandes Brito Silva
Samária Pereira Gonçalves
Selene Alves Correia Santana
Stael Tavares Camargo Rodrigues
Tancredo Alves
Thiago Aragão Kubo
Thiago Gabino Vieira Ribeiro
Túlio Barreira Alves Meira

Presidente da Comissão do 4º Concurso Público da Comarca de Araguaçu-TO, aos 31 dias do mês de outubro. Juiz Nelson Rodrigues da Silva. Presidente da Comissão.